



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Nº 01/2021**

*Normatiza Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais, por Tempo Determinado, e formação de cadastro reserva (CR), para atuarem nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão do Dantas/SE.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, na área da saúde, de profissionais de nível fundamental, médio/técnico e superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes para as funções especificadas no item 5 deste edital da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão do Dantas/SE, e de formação de cadastro reserva (CR).

1.2 – O Provimento para as funções será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Municipal nº 031/2019 e suas alterações.

1.3 A coordenação do certame caberá a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída conforme Decreto 246/2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1.4 – As informações pertinentes a todo andamento do processo seletivo serão divulgadas no site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br)

1.5 – O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:

**1ª ETAPA:** Análise documental, de caráter eliminatório.

**2ª ETAPA:** Análise Curricular, de caráter classificatório, com a entrega do currículo Lattes ou vitae acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

1.6 - O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estarão estabelecidas no corpo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.7 – Haverá cadastro de reserva para os cargos/funções especificados no item 5 deste edital, sendo identificado pela sigla (CR).

**2 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

2.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2.2 Para os efeitos de reserva de vaga, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.3 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor.

2.4 Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.

2.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá anexar ao Formulário de Inscrição, quando for realizada a sua inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo seletivo Simplificado e a opção de Cargo.

2.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

2.8 No dia 29 de dezembro de 2021 será divulgada a relação dos candidatos com a inscrição deferida e os candidatos que concorrerão às vagas reservadas as pessoas com deficiência nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/Se, da Secretaria Municipal de Saúde e no site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br) conforme prevê o artigo 13, XII da

Constituição Estadual a constatação de não enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

2.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

2.12 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

2.13 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica indicada pelo Município de Riachão do Dantas/SE, munidos de Laudo Médico expedido no prazo de 06 (seis) meses anteriores à perícia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo e a opção de cargo.

2.14 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de 27/12/2021 e 28/12/2021, no horário de 08h às 13h, no Ginásio de Esportes Governador Marcelo Deda, – localizado na Avenida Manoel Costa Silva, s/n, Centro, Riachão do Dantas - SE.

3.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 - Cada candidato somente poderá concorrer a 1 (um) cargo/função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5 – Caso o candidato realize duas inscrições ambas serão anuladas.

3.6 - No ato da Inscrição o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação em caráter obrigatório: (1ª ETAPA).

- I. Cópia e Original do documento de identificação ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Cópia e Original do documento de escolaridade mínima exigida;

3.7 – No ato da Inscrição o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação para fins de critério de classificação: (2ª ETAPA).

- I. Curriculum Lattes ou Vitae com a titulação exigida;
- II. Cópia e Original de toda documentação referente à participação em cursos, eventos, capacitação e experiência profissional.

3.8 - Não será admitida a inscrição por terceiros.

3.9 - Toda documentação deverá ser apresentada em um envelope que será lacrado na presença do candidato com a ficha de inscrição em duas vias com as seguintes indicações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2021**

Nome do Candidato

Número da Carteira de Identidade

CPF

Endereço

Telefone

Cargo/função Pretendida

**4 – DOS RECURSOS**

4.1. O (A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado, dirigido à Comissão, sendo este protocolado no Ginásio de Esportes Governador Marcelo Deda, –localizado na Avenida Manoel Costa Silva, s/n, Centro, Riachão do Dantas – SE, no horário de 8h00min às 13h00min no dia 07/01/2022.

4.1.1. Em relação ao indeferimento de inscrições, no dia 30/12/2021, conforme estabelecido no cronograma do ANEXO I;

4.1.2. Em relação ao Resultado Preliminar, no dia 06/01/2022, conforme estabelecido no cronograma do ANEXO I;

4.2. Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.

4.3. A Comissão terá o prazo estabelecido no cronograma para analisar e julgar os recursos.

4.4. O resultado de cada recurso será publicado no site oficial do Município de Riachão do Dantas - Se - [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br) e afixado no quadro de avisos que encontra no hall da entrada da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.5. Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou qualquer outro meio, devendo ser protocolado pessoalmente.

**5 - DOS PROFISSIONAIS, REQUISITO BÁSICO, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO.**

	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS + CADASTRO RESERVA (CR)</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>PRAZO DE CONTRATAÇÃO</b>
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC + Experiência comprovada.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	10 + CR	40 h	12 meses
02	Agente de Combate as Endemias	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC + Experiência comprovada.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	08 + CR	40 h	12 meses
03	Assistente Social - Saúde	Bacharelado em Serviço Social com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.800,00	2 + CR	30 h	12 meses
04	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC + curso de atendente de farmácia com diploma registrado em	R\$ 1.100,00	2 + CR	40 h	12 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		instituição reconhecida pelo MEC.				
05	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC	R\$ 1.100,00	20 + CR	40h	12 meses
06	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC + Curso Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	5 + CR	40 h	12 meses
07	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo reconhecido pelo MEC	R\$ 1.100,00	38 + CR	40 h	12 meses
08	Auxiliar de Serviços Gerais (copa/cozinha)	Ensino fundamental completo reconhecido pelo MEC	R\$1.100,00	6 + CR	40 h	12 meses
09	Educador Físico	Bacharelado em Educação Física com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.800,00	1 + CR	40 h	12 meses
10	Educador Social	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido	R\$ 1.100,00	1 + CR	40h	12 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		pele MEC				
11	Enfermeiro - CAPS	Bacharelado em Enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.800,00 + Insalubridade	1 + CR	40h	12 meses
12	Enfermeiro - PSF*	Bacharelado em enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.800,00 + insalubridade	06 + CR	40 h	12 meses
13	Enfermeiro (Plantonista)	Bacharelado em Enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 350,00 (Por plantão de 24 h)	7 + CR	24 h	12 meses
14	Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.000,00	1 + CR	40h	12 meses
15	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC	R\$ 1.100,00 + insalubridade	2 + CR	40h	12 meses
16	Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.800,00	5 + CR	30 h	12 meses
17	Fonoaudióloga	Bacharelado em	R\$ 1.800,00	2 + CR	40h	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Fonoaudiologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.				
18	Laboratorista	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC com Curso de Técnico de Laboratório com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	1 + CR	40h	12 meses
19	Médico – PSF*	Bacharelado em medicina com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 10.500,00	06 + CR	40 h	12 meses
20	Médico Psiquiatra - CAPS	Bacharelado em Medicina com Especialização em Psiquiatria com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 6.200,00	1 + CR	40 h	12 meses
21	Motorista (Cat. B)	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC + CNH categoria B	R\$ 1.400,00	8 + CR	40 h	12 meses
22	Motorista (Cat. D)	Ensino Médio completo	R\$ 1.600,00	08 + CR	40 h	12 meses





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		reconhecido pelo MEC + CNH categoria D				
23	Nutricionista	Bacharelado em Nutrição com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.800,00	1 + CR	30 h	12 meses
24	Odontólogo - Ambulatório	Bacharelado em Odontologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.800,00 + insalubridade	1 + CR	40 H	12 meses
25	Odontólogo - Ambulatório	Bacharelado em Odontologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.000,00 + insalubridade	2 + CR	20 h	12 meses
26	Odontólogo - PSF	Bacharelado em Odontologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.800,00 + insalubridade	3 + CR	40 h	12 meses
27	Psicólogo	Bacharelado em Psicologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.800,00	4 + CR	30 h	12 meses
28	Psicopedagogo	Bacharelado em Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	R\$ 1.800,00	1 + CR	30h	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.				
29	Técnico de Enfermagem – CAPS e UBS	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC + Curso Técnico em Enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	27 + CR	40h	12 meses
30	Técnico de Enfermagem – PSF*	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC + Curso de Técnico em Enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	06 + CR	40 h	12 meses
31	Técnico de Enfermagem (plantonista)	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC + Técnico em Enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.100,00 + insalubridade	19 + CR	48 h (plantão)	12 meses
32	Terapeuta Ocupacional	Bacharelado em Terapia Ocupacional com diploma registrado em	R\$ 1.800,00	1 + CR	40h	12 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		instituição reconhecida pelo MEC.				
33	Vigilante	Ensino fundamental completo reconhecido pelo MEC	R\$ 1.100,00	8 + CR	40 h	12 meses

\* PSF – Programa de Saúde da Família.

5.1 – Os vencimentos serão reajustados anualmente com base no índice de inflação IPCA-E, sendo garantido a todos os profissionais o recebimento dos vencimentos nunca inferior ao salário-mínimo nacional.

5.2 – Os vencimentos dos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, só poderão ser reajustados se houver aumento de repasse, conforme Lei Federal que instituiu o Programa.

## **6 – ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS DE CARGOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **6.1 – ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação: Ensino fundamental completo e Experiência de 6 (seis) meses na função.

#### **b) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA/COZINHA)**

Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc. Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos. Realizar serviço de limpeza nas dependências do setor de trabalho. Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### **c) VIGILANTE**

Atender ao público interno e externo; zelar pela guarda e conservação do patrimônio pela ordem e segurança da instituição; exercer a vigilância sistematicamente inspecionando as dependências (áreas comuns) do Senac/AP, exceto a área externa, para constatar e evitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento; Receber e distribuir as correspondências aos setores; Controlar o fluxo de pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria; Registrar o acesso de veículos; Fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; Registrar toda e qualquer ocorrência anormal em livro próprio; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

**6.2 - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

**a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizar, através de visita domiciliar periódica, acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade. Mapear, cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de atuação; Pré-avaliar e noticiar mazelas no indivíduo social que demandem providência do Poder Público; Conscientizar sua comunidade alertando-a sobre os cuidados com a saúde em geral; Executar ações de vigilância em saúde; Efetuar outras atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, inclusive as de caráter educacional, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Atuar de forma integrada com os demais agentes públicos promotores de Saúde, e, sob seu poder diretivo, executar às ações que lhe forem colocadas.

**b) AGENTE DE ENDEMIAS**

Executar ações de vigilância epidemiológica; Controle, educação e informação em saúde dirigida ao meio físico- biológico (fauna, água, solo) e social (habitação); Efetuar outras atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, inclusive as de caráter educacional, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Atuar de forma integrada com os demais agentes públicos promotores de Saúde, e, sob seu poder diretivo, executar as ações que lhe forem colocadas; Alimentar o sistema de informação; Identificar problemas e apontar soluções visando à melhoria da qualidade de vida; Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos; Controlar a proliferação de vetores.

**c) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**d) EDUCADOR SOCIAL**

Desenvolver trabalho de artes em geral de cunho terapêutico e com objetividade de forma a desenvolver os indivíduos atendidos em atividades grupais, organizar e participar dos demais grupos e oficinas terapêuticas realizadas pela equipe multidisciplinar, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades burocráticas da unidade; Trabalhar de forma conjunta com a equipe de atenção psicossocial; Desenvolver trabalho de artesanato em geral, Auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis; Exercer as atividades burocráticas da unidade; Atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins; Estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas aos usuários do CAPS; Desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional junto ao CAPS; Realizar outras atividades afins.

**e) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF**

Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo (a) enfermeiro (a); Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material; Zelo e conservação do material de uso diário; Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário; Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle; Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde; Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe; Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe; Participação nos seminários propostos de formação e atualização; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer atribuições correlatas ao Serviço de Atenção Domiciliar-SAD; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

**f) TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO CAPS e UBS**

Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo (a) enfermeiro (a); Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material; Zelo e conservação do material de uso diário; Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário; Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde mental; Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe; Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe; Participação nos seminários propostos de formação e atualização;

**g) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)**

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer atribuições correlatas ao Serviço de Atenção Domiciliar-SAD; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**h) AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, para registro das informações nos sistemas de informação em saúde, referente as equipes de responsabilidade do respectivo digitador, acima mencionado e outras atividades correlatas; Descrição detalhada; Operar equipamentos de processamento de dados. Atender solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Suporte operacional para as equipes ESF, ESB referente ao preenchimento correto das fixas de alimentação dos sistemas manuseados; Realizar backup diariamente, mantendo atualizado e protegido todo software da máquina (sistemas) e os programas desenvolvidos; Controlar e emitir os relatórios requisitados pelo gestor; Manter o bom funcionamento do hardware da máquina, procurando solucionar as falhas, solicitando manutenção técnica, quando necessário. Controlar o estoque de formulários, fitas de impressoras e outros produtos de informática, solicitando reposição quando necessário; Notificar as irregularidades observadas na coleta de dados simplificada, para alimentação do Sistema da Atenção Básica e-SUS AB, objetivando o bom funcionamento do sistema e qualidade no preenchimento das fichas pelos profissionais da rede municipal de saúde; Realizar a exportação dos dados digitados no CDS online, diariamente, para o envio a base nacional SISAB; Manter a conservação dos equipamentos e utensílios utilizados no Centro de processamento de dados - CPD. XIII. Executar outras tarefas correlatas; Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; Operar teleimpressores, microcomputadores e outros periféricos.

**i) FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Executar funções relacionadas com a vigilância sanitária e vigilância ambiental, inspecionar, licenciar e cadastrar estabelecimentos comerciais e de saúde; coletar amostras para análise, quando solicitado pela Coordenadoria Regional de Saúde; apreender, como medida cautelar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

produto inadequado para consumo e/ou em situação irregular; autuar estabelecimentos comerciais ou de saúde em situação irregular; vistoriar e licenciar veículos de transporte de alimentos (circulação restrita ao município); elaborar e entregar a Coordenadoria Regional de Saúde, mensalmente, o Boletim de Vigilância e Controle, o Controle dos Estabelecimentos e demais relatórios solicitados pela Coordenadoria; cadastrar os serviços de abastecimento de água públicos e privados; cadastrar poços e fontes onde não existe rede pública de abastecimento e encaminhá-los à Coordenadoria Regional de Saúde; inspecionar mensalmente os serviços públicos e privados de abastecimento de água; inspecionar reservatório de água potável em prédios coletivos; coletar amostras de água para análise; autuar em casos de irregularidades; fiscalizar o meio ambiente, com o controle de atividades geradoras de impacto ambiental e controle da poluição; executar outras atividades e tarefas correlatas a vigilância sanitária.

**j) MOTORISTA – CATEGORIA B e D**

Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

**6.3 - NÍVEL SUPERIOR**

**a) MÉDICO PSIQUIATRA**

Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais; Avaliar critérios para regime de tratamento em CAPS e usuários em regime ambulatoriais; preencher relatórios para usuários com necessidade de medicações não padronizadas; Elaborar laudos e relatórios psiquiátricos para os diversos setores (judiciário, Case, INSS, SMTT, entre outros); Realizar visitas domiciliares em equipe; participar das ações de apoio matricial às UBS; Ofertar suporte na construção dos Projetos Terapêuticos Singulares; Participar das discussões em equipe interdisciplinar (reunião de equipe e mini equipe) e nas atividades de educação em saúde; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde e regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema;

**b) PSICÓLOGO**

Realizar reuniões com as ESF para acompanhar usuários que necessitem de apoio profissional; Realizar visitas domiciliares, no intuito de avaliar a situação de risco Psicossocial existente; Realizar palestras educativas e preventivas em combate ao uso abusivo de álcool e drogas, através de filmes, cartazes, álbum seriado e macro modelos; Promover ações coletivas junto à família e a igreja e Associações de Bairro, a fim de reinserir o usuário à sociedade. Apoiar e matriciar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos pelos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não- manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

**c) EDUCADOR FÍSICO**

Realizar reuniões com os profissionais visando à total valorização das práticas corporais; Desenvolver atividades físicas junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física, nutrição e saúde, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência.

**d) ENFERMEIRO**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contra referência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

**e) FISIOTERAPEUTA**

Atender as determinações dos programas de Atenção Domiciliar Melhor em Casa e Ambulatório clínico de reabilitação física Ser referência técnica, atuar nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fisioterapia, em especial unidades de terapia intensiva adulto, infantil e neonatal, pacientes com dificuldade de locomoção, neurológicos, entre outros; Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de maior complexidade, ou reencaminhado (contra referência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; Qualificar a rede básica de atenção a saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica. Adaptar exercícios motores e jogos de acordo com o prognóstico da pessoa com deficiência; Estimular o desenvolvimento das potencialidades do praticante na equoterapia; Auxiliar no processo de construção de habilidades para a melhora da rotina diária e atividade de vida diária; Criar condições essenciais na formação do indivíduo; Planejar atividades lúdicas e jogos adaptados na equoterapia com o cunho de aprendizagem motora e cognitiva; Promover para a equipe de equoterapia exercícios que melhorem o condicionamento físico, orientação do movimento motor e melhora da qualidade de trabalho; Organizar adaptações de materiais equoterápicos nos circuitos, jogos e iniciação do pré-esportivo e esportivo; Participar na triagem dos novos praticantes de equoterapia nas avaliações físicas e nos objetivos interdisciplinares; Propiciar a construção da consciência postural e corporal do praticante; Buscar exercícios que não acentuem a frustração do praticante e sim o desenvolvimento de novas habilidades; Profissional importante no programa de educação e reeducação na equoterapia.

**f) NUTRICIONISTA**

Realizar reuniões com os profissionais em busca da integração entre as ESF e o NASF; Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção a saúde; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas a desnutrição. Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e os outros programas federais e estaduais sobre a desnutrição. Identificar as necessidades e realizar as ações e capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde. Desenvolver em conjunto com as ESF, ações educativas focando a promoção e prevenção em saúde nos territórios, Atuar na interdisciplinaridade, discutindo e avaliando os determinantes sociais no processo saúde-doença, Atuar na Intersetorialidade, articulando outros serviços nos espaços locais ou fora do município, como forma de assegurar a integralidade da assistência, da saúde. Promover a estratégia do acolhimento e a escuta qualificada, Manter uma agenda de trabalho que contemple reuniões de equipe, estudo e acompanhamento de casos clínicos, matricialmente das ESF, reuniões e/ou eventos comunitários, visitas domiciliares, atendimento individual, dentre outras ações; Acompanhar sistematicamente, em conjunto com as ESF, a evolução dos indicadores epidemiológicos e sociais, realizando o monitoramento das áreas de maior concentração de eventos e agravos, por meio das informações geradas pelos agentes comunitários de saúde no E-SUSP e outros bancos de dados oficiais e fazer as intervenções, conjuntas, conforme a situação identificada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**g) TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Desenvolver habilidades e competências necessárias para identificar outras referências de cuidado mais adequadas às necessidades dos pacientes atendido no NASF; Realizar visitas às populações identificadas pela ESF que necessitam de seu cuidado; Dá suporte e ampliar o repertório de atitudes e atividades pelas quais os pais promovem o desenvolvimento de suas crianças e/ou adolescentes; Elevar a autoestima e a autodeterminação das crianças e dos jovens maximizando o desempenho ocupacional (domínio) nas principais áreas da vida ativa e participativa; Orientar sobre as ações intersetoriais de atenção integral as crianças com riscos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e social.

**h) FONOAUDIOLOGO**

Ser referência técnica, Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;

III. Desenvolver atividades relacionados, à vigilância em saúde, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde; Atender as determinações dos programas de Atenção domiciliar Melhor em Casa, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contra referência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; Qualificar a rede básica de atenção a saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

**i) PSICOPEDAGOGO**

1- Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento 2- Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares;3- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia;4- Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;5- Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;6- Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;7- Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;8- Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;9- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;10- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;11- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos;12- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;13- Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;14- Promover



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;15- Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

- I. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- II. Possuir escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer;
- III. Estar quite com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino);
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, previsto no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- VII. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- VIII. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da CF.
- IX. Cumprir as determinações deste EDITAL.

7.1 - O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do processo seletivo, a critério da Administração Municipal conforme a apresentação das vagas.

7.2 - O profissional que não cumprir as atividades previstas no item 6, deste Edital, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.

**8 - DA SELEÇÃO**

8.1 - Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE.

8.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará Análise/Avaliação de Títulos.

8.3 - Na análise/avaliação do Curriculum será atribuído o total de 100 (cem) pontos que serão atribuídos aos títulos e experiência dos candidatos.

**Para os Cargos/Funções de Nível Superior:**

<b>Especificação</b>	<b>Valor por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Título de Graduação</b>	<b>20 pontos</b>	<b>20</b>
<b>Especialização na área de Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva com carga horária mínima de 360 horas</b>	<b>15 pontos</b>	<b>15</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Mestrado na área de Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva</b>	<b>15 pontos</b>	<b>15</b>
<b>Experiência profissional na área da saúde (atenção básica, endemias, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, NASF e Programas de Intervenção da Atenção Básica)</b>	<b>05 pontos por cada 06(seis) meses de experiência até o limite de 02 anos.</b>	<b>20</b>
<b>Experiência em trabalho junto aos Programas Saúde da Família, Saúde bucal, contados até a data de publicação deste Edital.</b>	<b>05 pontos por cada 06(seis) meses de experiência até o limite de 02 (dois) anos.</b>	<b>20</b>
<b>Participação em Cursos de aperfeiçoamento dentro da área de formação exigida.</b>	<b>02 pontos por cada evento que tenha participado com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.</b>	<b>10</b>

\* Certificados para comprovação de títulos e cursos de aperfeiçoamento só serão válidos dos últimos dois anos.

**Para Cargos/Funções de Nível Técnico/Médio:**

<b>Especificação</b>	<b>Valor por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Certificado de Nível Médio e Técnico</b>	<b>40 pontos</b>	<b>40</b>
<b>Experiência profissional na área da Saúde para o cargo/função ao qual concorre.</b>	<b>05 pontos por ano de experiência até o limite de 02(dois) anos.</b>	<b>10</b>
<b>Experiência em trabalho junto aos Programas Saúde da Família, Saúde bucal, contados até a data de publicação deste Edital.</b>	<b>10 pontos por ano de trabalho até limite de 02(dois) anos.</b>	<b>20</b>
<b>Participação em eventos de capacitação profissional na área,</b>	<b>05 pontos por evento</b>	<b>30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conferência na área da saúde, cursos congressos, Seminários, fóruns, cursos com carga horária mínima de 40 horas		
--	--	--

\* Certificados para comprovação de títulos só serão válidos dos últimos dois anos.

**Para os Cargos/Funções de Nível Médio:**

Especificação	Valor por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Ensino Médio	50 pontos	50
Experiência profissional na área da Saúde para o cargo/função ao qual concorre.	10 pontos por ano de experiência até o limite de 02(dois) anos.	20
Participação em cursos de capacitação na área específica para o cargo/função para o qual concorre, com carga horária mínima de 08 horas	10 pontos por evento	30

\* Certificados para comprovação de títulos só serão válidos dos últimos dois anos.

**Para os Cargos/Funções de Nível fundamental:**

Especificação	Valor por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Ensino Fundamental	50 pontos	50
Experiência profissional na área da Saúde para o cargo/função ao qual concorre.	10 pontos por ano de experiência até o limite de 02(dois) anos.	20

\* Certificados para comprovação de títulos só serão válidos dos últimos dois anos.

8.4 - Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5 - Certificados e o comprovante de experiência profissional só serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada.

8.6 - Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o curriculum dentro do envelope que será lacrado.

8.7 - Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar; experiência profissional e especialização, pós-graduação, mestrado, doutorado e experiência prática nas atribuições das funções descritas no item 8.3 deste Edital.

## **9 – DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

9.1 - O Resultado da análise/avaliação será fornecido através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br)

## **10 – DO RESULTADO FINAL**

10.1 - O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos no item 6.3 deste Edital.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) Tempo de efetivo exercício profissional em Saúde Pública ou Saúde da Família;
- b) Mestrado ou doutorado na especialidade, expedido por Universidade pública, privada ou de nível internacional reconhecido pelo MEC.
- c) Atualização na área de atuação;
- d) Candidato mais idoso.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de avisos e no sitio oficial do Município de Riachão do Dantas/SE na internet ([www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br)).

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no site oficial do Município de Riachão do Dantas/SE na internet ([www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br)), e serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 10.5, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, a relação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

13.3 - A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha sido encerrado.

13.4 - Com a realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, os contratos serão imediatamente rescindidos, na medida em que forem nomeados os servidores efetivos.

13.5 - Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos em três vias:

- a) Original e xerox da Carteira de Identidade;
- b) Original e xerox da Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente;
- c) 02(duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- d) Original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- e) Original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
- f) Original e xerox do PIS ou PASEP;
- g) Original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- h) Declaração de bens até a data do contrato ou cópia da declaração de IRRF;
- i) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- j) Declaração de não acumulação de cargos;
- k) Comprovante de residência;
- l) Original e Xerox dos documentos que comprovem o vínculo da experiência profissional alegada nos documentos do ato de inscrição (Contrato, Portaria e outros documentos oficiais).

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.2 \_ O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o subitem 9.1, prorrogável por igual período.

14.3 – As contratações serão por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 031/2019.

14.4 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, no que couber.

Riachão do Dantas/SE, 23 de dezembro de 2021

**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**

**KARINA DOS SANTOS PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**LUCIMEIRE AMORIM SANTOS  
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**EDNA MARQUES DE JESUS  
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	23/12/2021
Período de Inscrição	27/12/2021 a 28/12/2021
Publicação da Lista de Inscritos	29/12/2021
Recursos ao Indeferimento das Inscrições	30/12/2021
Divulgação da Avaliação dos Recursos ao Indeferimento das Inscrições	02/01/2022
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	03/01/2022 a 05/01/2022
Divulgação dos Resultados Preliminares	06/01/2022
Recursos ao Resultado Preliminar	07/01/2022
Divulgação da Avaliação dos Recursos E Publicação do Resultado Final	10/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS,  
POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAREM NAS UNIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

**I-DADOS DO/A CANDIDATO/A**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua/Av: \_\_\_\_\_ . Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

RG – Nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**II - FUNÇÃO PLEITEADA:** \_\_\_\_\_

**III - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO**

**ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**Deseja concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência ( ) SIM ( ) NÃO**

**Informações Adicionais:**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Processo Seletivo Simplificado

001/2021- SMS/FMS

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de páginas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Processo Seletivo Simplificado

001/2021- SMS/FMS

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de páginas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor